LEI N° 668

(Dispõe sobre o plano plurianual de investimentos para o triênio de 1982/84).

A câmara municipal de Monte Santo de Minas, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°)_O orçamento plurianual de investimento do município de Monte Santo de Minas para o triênio 19 – 82/ 1984, elaborado na forma dos atos complementares MS. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima, para o período, as despesas de capital (Investimentos) em cr$ 111.243.540,57 (cento e onze milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2°)_Os recursos destinados ao financiamentos dos investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1982 / 1984, são assim distribuídos:

	1982	**1983**	**1984**	**Total**
Superávit do orçamento corrente	1.743.081,77	21.760.000,00	31.550.000,00	54.763.531,57
Operação de crédito	50.000,00	300.000,00	250.000,00	600.000,00
Alienação de bens e imóveis	50.000,00	88.000,00	100.000,00	238.000,00
Transferência de capital	22.769.959,00	13.552.000,00	19.320.000,00	55.641.959,00
Total	*24.613.540,57*	*35.400.000,00*	*51.232.000,00*	*111.243.540,57*

Art. 3°)_Os investimentos aqui descriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes da nossa mensagem.

21. Gabinete e secretária

2. Executivo	**1982**	**1983**	**1984**	**Total**
110. obras e instalações		1.800,00	3.500,00	4.300,00
120. Equipamentos e material permanente	440.000,00	800.00	1.000,00	441.800,00
Total da unidade	440.000,00	2.500,00	3.500,00	446.100,00

2.2. Serviço da fazenda

	1982	**1983**	**1984**	**Total**
119. sentença judiciária	20.000,00			20.000,00
192 Despesas de exercícios anteriores	20.000,00	600,00	1.000,00	21.000,00
4359. Amortização da divida	6.500.000,00			6.500,000, 00
Total da unidade	6.540.000,00	600.00	1.000,00	6.541.600,00

2.3. Serviço Contabilidade

	1982	**1983**	**1984**	**Total**
4120 Equipamentos e Material permanente	150.000,00			
Total da unidade	150.000,00			150.000,00

2.4. Educação e cultura

	1982	**1983**	**1984**	**Total**
4110. Obras e instalações	7.200.000,00	4.500,00	6.900,00	18.600,00
Equipamentos e material permanente	100.000,00			100,00
Total da unidade	7.300.000,00	4.500,00	6.900,00	18.700,00

2.5. Serviço de Obras públicas.

	1982	**1983**	**1984**	**Total**
4110. Obras e instalações	2.320.000,00	3.000,00	4.000,00	9.320,00
Equipamentos e material permanente	1.300.000,00	1.200.00	1.830,00	4.330,00
Total da unidade	3.620.000,00	4.200,00	5.830,00	13.650,00

2.6. Saúde e Saneamento

	1982	1983	1984	Total
Equipamentos e material permanente	600.000,00	8.500,00	13.000,00	698.000,00

2.7. Serviços M.E. Rodagem

	1982	1983	1984	Total
4110. Obras e Instalações	500.000,00			500.000,00
4120. Equipamentos e Material Permanente	463.540,57	15.000,00	26.000,00	499.540,57
Total da Unidade	963.540,57	15.000,00	21.000,00	999.540,57
Total	19.613.540,57	35.400,00	51.230,00	111.243.540,57
Superávit do Orçamento vigente	5.000.000,00			
Total Geral	24.613.540,57	35.400,00	51.230.00	111.243.540,57

Art. 4°)_Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência da alteração da receita se criados novos e suprimidos de reformulados projetos constantes desta lei:

Parágrafo único: As Importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 19893, estimadas a preço de 1981 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondente àqueles exercícios.

Art. 5°)_Esta lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Monte Santo de Minas, 22 de outubro de 1981.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Wandaeleuza Guidorizzi
Secretária Municipal